





Edital FAPESQ/FINEP n º 58/2024 – PROGRAMA TECNOVA III PB

SELEÇÃO PÚBLICA - PROGRAMA FINEP – TECNOVA III Subvenção Econômica à Inovação

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ, em parceria com a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP/MCTI), torna público o lançamento do presente Edital e convida empresas do estado da Paraíba a participarem desta Chamada Pública, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

- **1.1.** Apoiar, por meio da concessão de recursos de subvenção econômica, o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores <u>novos ou significativamente aprimorados</u>, pelo menos para o mercado nacional de empresas brasileiras para o desenvolvimento dos setores econômicos considerados estratégicos nas políticas públicas federais e aderentes à política pública de inovação do Estado da Paraíba. Além de recursos destinados ao desenvolvimento de produtos, e ou processos inovadores, serão disponibilizados recursos adicionais para aceleração e internacionalização das empresas selecionadas.
- **1.2.** O objetivo principal do Programa de Subvenção Econômica é promover um significativo aumento das atividades de inovação e o incremento da competitividade das empresas e da economia do país. Desta forma, este Edital visa apoiar projetos de inovação, que envolvam **significativo risco tecnológico** associado a oportunidades de mercado.

2. TEMAS

- **2.1.** Serão apoiados projetos de inovação nos seguintes temas:
 - 1. Tecnologias da informação e Comunicação, Internet das Coisas, Inteligência Artificial e Big Data
 - 2. Saúde
 - 3. Economia Criativa e Desenvolvimento Social
 - 4. Energia Renovável
 - 5. Educação
 - 6. Biotecnologia
- 2.2. O resultado da proposta que será objeto desta Seleção Pública, ao final do período de sua execução, deverá estar em condição de ingressar em uma das etapas de certificação, produção e/ou comercialização. Por isso, não serão aceitas propostas cujo resultado esteja aquém destas possibilidades.

3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

3.1. Serão destinados ao apoio às propostas aprovadas, recursos no valor global de R\$ 16.778.668,00 (dezesseis milhões e setecentos e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais), sendo R\$ 12.584.000,00 (doze milhões e quinhentos e oitenta e quatro mil reais) oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT/FINEP e R\$ 4.194.668,00 (quatro milhões e cento e noventa e quatro mil e seiscentos e sessenta e oito reais) do Tesouro do Estado da Paraíba, por meio da FAPESQ.



















3.2 Do montante global, serão destinados R\$ 14.245.334,67 (quatorze milhões duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) ao desenvolvimento de produtos, e ou processos inovadores, conforme limites mencionados no item 3.3, até R\$ 2.533.333,33 (dois milhões quinhentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) disponibilizados para aceleração e até R\$912.000,00 (novecentos e doze mil reais) para internacionalização das empresas selecionadas nesta Seleção Pública.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

- 4.1. São elegíveis empresas brasileiras de qualquer porte, com sede no Estado da Paraíba, individualmente ou em associação com outra(s) empresa(s) brasileira(s), que atendam às seguintes condições:
 - a) receita bruta no último exercício igual ou inferior a R\$ 16.000.000,00;
 - b) data de registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua jurisdição até 27/05/2024 (pelo menos 6 (seis) meses antes do lançamento do edital);
 - c) demonstrar ter efetuado qualquer atividade operacional, não-operacional, patrimonial ou financeira até 27/08/2024 (pelo menos 3 (três) meses antes do lançamento do
 - d) Objeto social, na data de divulgação do presente Edital, que contemple atividade compatível com o desenvolvimento do projeto proposto;
- 4.2. Considera-se empresa brasileira a organização econômica, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta Comercial, que possua sua sede e administração no país.
- 4.3. A empresa proponente necessariamente deverá estar estabelecida no estado da Paraíba.
- 4.4. Não são passíveis de apoio no âmbito do programa empresas sob controle ou com maioria de capital estrangeiro que exerçam atividade econômica não especificada no Decreto nº 2.233/1997 e suas alterações.
- 4.5. É permitida a participação de empresa qualificada dentro do Programa Inova Simples, nos termos da Lei Complementar nº 167/2019.
- As empresas constituídas sob o regime especial do Inova Simples devem apresentar o a) certificado de inscrição da Empresa Simples de Inovação, com os dados do cadastro básico e CNPJ gerado, em substituição ao registro na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- b) A data da inscrição indicada no Certificado da Empresa Simples de Inovação deve ser considerada para fins de cumprimento da data limite estabelecida no item 4.1, alínea "b" deste edital.
- 4.6. Não será permitida a participação de empresário individual ou de microempresário individual
- 4.7. A beneficiária proponente deverá ser a principal responsável pelo desenvolvimento do produto (bem ou serviço) e/ou processo inovador, conforme o objetivo do Edital. No caso de associação de empresas, a(s) beneficiária(s) coexecutora(s) deverá(ão) ter participação efetiva na execução do projeto, desenvolvendo soluções tecnológicas sob a coordenação da beneficiária proponente.
- 4.8. Cada empresa poderá integrar apenas uma (1) proposta, independentemente de figurar individualmente ou em associação na proposta. No caso de uma empresa figurar em mais de uma proposta, todas serão eliminadas.



















5. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

- 5.1. As beneficiárias (proponente e coexecutoras) deverão realizar as atividades do projeto estado da Paraíba. Excepcionalmente, atividades de certificação, homologação e testes poderão ser realizadas fora do país.
 - A proposta deverá apresentar com clareza o produto ou processo inovador a ser desenvolvido. Para este fim, as atividades a serem custeadas com recursos solicitados ao Programa Tecnova 3 PB deverão estar adequadamente identificadas.
 - b) A proposta deverá conter objetivamente suas referências metodológicas, indicadores e mecanismos de certificação - quando for o caso - dos produtos e/ou processos inovadores a serem desenvolvidos.
 - c) No caso de proposta que conte com a associação de empresas, todas serão solidariamente responsáveis pela gestão dos recursos e pela prestação de contas, sendo que a beneficiária proponente será responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos.
 - d) A proponente será responsável, por meio de seus representantes legais, pela gestão dos recursos de subvenção, em conta corrente específica para recursos do projeto. Não há autorização para delegação de poderes.
 - e) O valor total da proposta consiste no somatório do valor total solicitado à FAPESQ/FINEP/FNDCT, incluindo valor para o projeto, aceleração e internacionalização, e o valor da contrapartida a ser aportado pelas beneficiárias.
 - f) A execução financeira de contrapartida e de recursos do FNDCT somente serão considerados como gastos do projeto a partir da data de assinatura do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

5.2. Valor solicitado

- 5.2.1 O Valor Solicitado como Subvenção Econômica na proposta deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se entre o mínimo de R\$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais) e o máximo de R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais). Os valores acima contemplam os recursos de aceleração - R\$ 66.666,67 (sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e internacionalização – R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pagos com recursos do FNDCT e tesouro estadual.
- 5.2.2. A proposta que apresentar valor fora deste intervalo será **ELIMINADA** para efeito do presente Edital.

5.3. Itens financiáveis

- 5.3.1 O valor solicitado à FAPESQ poderá contemplar despesas de custeio e de capital de atividades associadas ao projeto, tais como:
 - a) elaboração de projetos básicos e executivos relativos à adequação e modernização de instalações comprovadamente necessárias para o desenvolvimento do projeto;
 - b) adequação e modernização de instalações comprovadamente necessárias para o desenvolvimento do projeto;
 - c) desenvolvimento ou aprimoramento de novos produtos e/ou processos;
 - d) avaliação de desempenho, incluindo inspeção, ensaios, testes de conformidade e certificação;
 - e) patenteamento de soluções desenvolvidas no projeto;
 - aquisição de equipamentos e instalações de caráter permanente, se comprovadamente necessária ao desenvolvimento do projeto.



















a) Estas atividades podem ser custeadas por meio dos seguintes elementos:

5.3.a.1. Despesas de Custeio

- a) Pagamento de Pessoal: pessoal próprio com vínculo trabalhista de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, devidamente alocado em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I). Gastos com pró-labore dos sócios, poderão ser apoiados desde que o sócio efetivamente participe da execução, esteja formalmente listado na equipe executora do projeto e desenvolva atividades relacionadas ao desenvolvimento do projeto. O valor deverá ser compatível com a remuneração praticada no mercado e proporcional à atuação do sócio no projeto (este item limita-se a 40% do valor solicitado de subvenção;
- b) Serviços de Terceiros Pessoa Física e/ou Jurídica de caráter eventual, locação de máquinas e equipamentos, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos e despesas com registro de propriedade intelectual. Também poderão ser incluídos serviços especializados de consultoria ou assessoria técnica. Os pagamentos a pessoas físicas deverão ser realizados de acordo com a legislação em vigor, de forma a não caracterizar vínculo empregatício, bem como deverão ser incluídas nesta rubrica as despesas com aceleração e internacionalização (ANEXO 1);
- c) Material de consumo, incluindo matéria-prima, livros ou software, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;
- d) Diárias exclusivamente para a equipe executora, em atividades relacionadas ao projeto, para cobrir despesas com hospedagem, alimentação e locomoção. Os valores para locomoção no território estadual são de R\$ 148,09 (cento e quarenta e oito reais e nove centavos) e no território nacional corresponde ao valor de R\$ 444,26 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos). Os valores de diárias estão de acordo com a Tabela de Diárias do Governo do Estado da Paraíba, disponível no https://fapesq.rpp.br/area_do_pesquidor/tabela-de-diarias-atualizada-2022.pdf/view
 - d.1) Para as viagens com ida e volta no mesmo dia, sem pernoite, o valor é equivale a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária estabelecida para a cidade destino.
- e) Passagens e Despesas com Locomoção exclusivamente para a equipe executora, em atividades relacionadas ao projeto (este item limita-se a 10% do valor solicitado de subvenção econômica);
- 5.3.a.1.1. Os serviços para aceleração e internacionalização somente poderão ser contratados pelas empresas beneficiárias com instituições ou consultorias especializadas e previamente cadastradas, mediante chamamento público, pela FAPESQ, que disponibilizará a lista de credenciados. Ressalta-se que na rubrica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, deverão ser contabilizados os valores de aceleração (R\$ 66.667,00) e internacionalização (R\$ 24.000,00). Os recursos destinados à internacionalização serão divididos em duas parcelas (trilha básica e trilha avançada) e só poderão ser efetivamente utilizados quando da aprovação pela FAPESQ.
- 5.3.a.1.2. Os serviços de aceleração e internacionalização serão apenas para o proponente
- 5.3.a.1.3. Os valores de aceleração e internacionalização (trilha básica) deverão constar na segunda parcela de recursos no cronograma de desembolso. Os valores de internacionalização (trilha avançada) deverão constar da terceira parcela de recursos no cronograma de desembolso.
 - 5.3.a.2. **Despesas de Capital**



















- 5.3.a.2.1. As despesas de capital, apoiadas com recursos de subvenção (FINEP/FAPESQ), deverão totalizar, no máximo, 40% (quarenta por cento) do valor solicitado, para custear atividades associadas ao projeto, tais como:
 - a) adequação e modernização de instalações comprovadamente necessárias para o desenvolvimento do projeto;
 - b) equipamentos e materiais permanentes pertinentes ao objeto de pesquisa.

b) Itens não financiáveis

- 5.3.b.1. Não poderão ser destinados recursos de subvenção econômica para pagamento, a qualquer título, de militar, servidor ou empregado público da ativa por serviços prestados, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, exceto o pagamento pela prestação de serviços técnicos profissionais especializados por tempo determinado, quando os contratados estiverem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que:
 - a) Esteja previsto em legislação específica; ou
 - b) Refira-se à realização de pesquisas e estudos de excelência, realizados por professores universitários na situação prevista na alínea "b" do inciso XVI do caput do art. 37 da Constituição Federal, desde que os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor (Lei n° 14.436/2022 – LDO/2023, art. 18, inciso VII e §1º, inciso VI). 8 de 39 6.7.2.
- 5.3.b.2. Não poderão ser destinados recursos de subvenção econômica para pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa, salvo em atividades de pesquisa científica e tecnológica (Lei n° 14.436/2022 – LDO/2023, art. 18, inciso IX e §1º, inciso VIII, alínea "c").
- 5.3.b.3. Não serão permitidas despesas com arrendamento, aluguéis, e locações de espaços físicos.
- 5.3.b.4. Não serão permitidas despesas com Estagiários e Bolsistas.
- 5.3.b.5. Não será permitido, com recursos do projeto (subvenção e/ou contrapartida), o pagamento de tarifas relativas a serviços postais e de telecomunicação, tarifas de serviços (água, luz, telefone, etc.), e tarifas bancárias.
- Não são financiáveis despesas de capital previstas em projetos de beneficiárias 5.3.b.6. cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas não residentes no país.

5.4. Valor de contrapartida financeira

5.4.1 A beneficiária proponente poderá solicitar o financiamento da contrapartida oferecida na proposta de subvenção econômica a programas de crédito disponíveis.

5.4.2 Valores mínimos

As beneficiárias deverão aportar contrapartida mínima de acordo com os critérios abaixo:

Receita Operacional Bruta	Percentual Mínimo de contrapartida	
em 2023	(em relação aos recursos solicitados)	
Até R\$ 360.000,00	2,50%	



















De R\$ 360.000,01 a R\$ 4.800.000,00	5,00%
De R\$ 4.800.000,01 a R\$ 16.000.000,00	10,00%

5.4.2.1 O valor da contrapartida financeira obrigatória deverá ser aportado antes do recebimento das parcelas de subvenção econômica, em conta corrente aberta exclusivamente para este fim, proporcionalmente aos valores das parcelas estabelecidas para o projeto.

a) Itens de contrapartida

- 5.4.a.1. O Valor de Contrapartida da empresa poderá ser composto por despesas de custeio e/ou investimentos de capital, conforme abaixo:
 - a) Despesas de custeio financiáveis com valor solicitado de Subvenção Econômica;
 - b) Despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, tais como:
 - i) prospecção e estudos de mercado para o produto (bens ou serviços) ou processo a ser desenvolvido;
 - ii) seleção e capacitação de fornecedores de insumos;
 - iii) despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido;
 - iv) despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica, mas diretamente relacionadas à execução do projeto;
 - v) despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, limitadas a 5% do Valor Solicitado como Subvenção Econômica aprovado;
 - vi) aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente;
 - vii) pró-labore dos sócios. Gastos com pró-labore dos sócios poderão ser apoiados desde que o sócio efetivamente participe da execução, esteja formalmente listado na equipe executora do projeto e desenvolva atividades relacionadas ao desenvolvimento do projeto. O valor deverá ser compatível com a remuneração praticada no mercado e proporcional à atuação do sócio no projeto.
 - c) Investimentos em capital:
 - i) obras e reformas de qualquer natureza, desde que pertinentes ao projeto custeado;
 - ii) aquisição de equipamentos e instalações de caráter permanente, desde que pertinentes ao projeto custeado.

5.5. Prazo de execução

a) O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 meses.

5.6. Coordenador técnico e profissionais da equipe executora

- a) O coordenador do projeto deve ter competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e vínculo com a beneficiária proponente (participação como sócio ou empregado com vínculo trabalhista, de acordo com as regras da CLT).
- b) Os demais profissionais que detêm a maioria das competências críticas para o sucesso do projeto deverão ter vínculo (participação como sócios ou empregados com vínculo trabalhista de acordo com as regras da CLT) com a(s) beneficiária(s).

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. O proponente poderá enviar apenas uma proposta, exclusivamente pelo SIGFAPESQ, seguindo os passos abaixo:















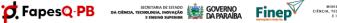




- a) ler atentamente este edital para conhecimento de suas normas reguladoras;
- b) acessar o endereço https://sigfapesq.ledes.net e logar no sistema com o CPF e senha cadastrados inicialmente; Caso não possua cadastro, realizá-lo, inserindo as informações exigidas;
- c) clicar em Editais Abertos e escolher a Chamada FAPESQ/FINEP № 58/2024 PROGRAMA TECNOVA 3 PB;
- d) clicar no botão "+" para criar uma proposta de projeto;
- e) o preenchimento do formulário deverá ser realizado de acordo com orientações contidas no próprio formulário;
- f) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios (ANEXO 2), inclusive o Formulário de Apresentação de Propostas - FAP (ANEXO 4), e inserindo todos os membros da equipe executora no SIGFAPESQ; e
- g) clicar em Enviar Proposta para Julgamento. Se houver erros, corrigi-los. Caso não haja erros, verificar se recebeu e-mail de inscrição realizada e se na sua área do SIGFAPESQ aparece a sua inscrição em "Minhas Propostas Submetidas". Caso não receba e-mail de confirmação de envio de inscrição, contate a Equipe Executora da FAPESQ. A proponente terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.
- 6.1.1.A FAPESQ disponibilizará suporte técnico apenas durante seu horário de funcionamento, de segunda à sexta-feira, das 8h às 16h.
- A proposta deverá ser submetida até as 17h, horário de Brasília, da data limite de submissão 6.2. descrita no cronograma. O proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFAPESQ imediatamente após o envio da proposta.
- 6.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem formalmente solicitados pela FAPESQ.
- 6.4. A FAPESQ não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede WEB. Recomenda-se que a submissão da proposta seja feita com prudente antecedência.
- 6.5. Caso o prazo estabelecido para entrega da documentação não seja cumprido, ou caso a proposta esteja incorreta ou incompleta, a proponente será eliminada.
- 6.6. O preenchimento deverá ser realizado de acordo com orientações contidas no próprio Formulário.
 - 6.6.1 A proponente, juntamente com os demais partícipes da proposta do projeto, deverá encaminhar pelo Formulário de Apresentação de Proposta – FAP, como anexos, os seguintes documentos:
 - a) Contrato/Estatuto Social, atualizado e devidamente arquivado no registro competente (Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas) e eventuais alterações, caso não esteja consolidado;
 - b) Ato de eleição/nomeação da atual administração (quando houver);
 - c) No caso de sociedades por ações, relação dos acionistas majoritários, com sua qualificação completa, assinada digitalmente pelos representantes legais da beneficiária ou digitalizada;
 - d) Balanço Patrimonial (BP) de 2022 e 2023, digitalizado ou assinado digitalmente, pelo seu representante legal bem como pelo contador;
 - e) Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE) referente a 2022 e 2023 digitalizado ou assinado digitalmente, pelo seu representante legal bem como pelo contador, inclusive empresas optantes pelo regime tributário do SIMPLES;
 - f) As empresas criadas no exercício financeiro do lançamento deste edital estarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;



















- g) Instrumento de procuração, caso a representação legal se dê nessa forma nos documentos solicitados nesse edital.
- h) Cópia do RG, CPF ou CNH do representante legal da empresa;
- i) Carta de adimplência assinada pela FAPESQ responsável pelo Programa Centelha I e II (vide item 7.1.2.6.) (caso houver);
- j) Carta de adimplência assinada pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) responsável pelo Programa Catalisa (vide item 7.1.2.6.) (caso houver);
- k) Carta de adimplência assinada pela FINEP responsável pelo Programa Finep Start Up (vide item 7.1.2.7.) (caso houver).
- Declaração sobre o contencioso (conforme Anexo 2 Modelo 1);
- m) Licença ambiental para o Projeto ou declaração de sua desnecessidade, assinada pelos representantes legais das mesmas (Anexo 2 – Modelo 2);
- n) Cartas de anuência formal de todas as instituições parceiras do projeto (quando houver), assinada pelos representantes das mesmas;
- o) Cartas de anuência formais individuais e assinadas pelos membros da Equipe Técnica do projeto, tanto os pesquisadores, como os técnicos da instituição executora ou das instituições parceiras (quando houver);
- p) Currículo Lattes do Coordenador do Projeto; Currículo Lattes dos Pesquisadores, em versão resumida e atualizada, com a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos (quando houver).
- 6.6.2 Todos os documentos contábeis devem possuir carimbo e assinatura do contador e assinatura do representante legal da empresa proponente e demais empresas coexecutoras (quando for o caso). Todas as assinaturas devem possuir certificação digital.
- 6.6.3 Se for verificado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou haja constatação de outro fator impeditivo para a contratação, a aprovação poderá ser revogada.
- 6.7 No caso de empresas proponentes integrantes do Regime Inova Simples, deverá ser encaminhada comprovação da inscrição no referido regime em substituição aos documentos listados nas alíneas 'a', 'b' e 'c'.
- 6.8 Os documentos listados nas alíneas "i", "j" e "k" não serão considerados eliminatórios para as propostas que não os encaminharem, produzindo efeito para a não concessão de pontuação extra. 6.9 Deverão ser enviados os documentos contábeis e jurídicos de todas as empresas beneficiárias
- (proponentes e coexecutoras) participantes da proposta.

7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Etapas de seleção

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

- a) Etapa 1 – Requisitos Formais
 - 7.1.a.1. Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal da proposta quanto à conformidade ao objetivo e ao tema e ao atendimento dos requisitos obrigatórios da Seleção Pública, conforme segue:

Requisitos Formais	
1	Elegibilidade das instituições (item 4 do Edital)
2	Atendimento aos valores limites solicitados à FAPESQ(item 5.2)



















Requisitos Formais		
3	Atendimento aos valores mínimos de contrapartida (item 5.4.2)	
4	Atendimento ao prazo máximo de execução (item 5.5)	
5	5 Conformidade com os temas propostos do Edital (conforme item 2)	
6	Envio eletrônico do FAP pela plataforma SIGFAPESQ (conforme item 6) até o horário e data	
	limite (item 9)	
7	Envio dos documentos obrigatórios para a submissão da proposta (exigidos no Anexo 2),	
	na plataforma SIGFAPESQ, devidamente preenchidos e assinados (conforme item 6)	

7.1.a.2 As propostas não eliminadas na Etapa 1 serão submetidas à Etapa 2 - Avaliação de Mérito.

b) Etapa 2 – Avaliação de Mérito

7.1.b.1. As propostas serão analisadas por comitês de especialistas, constituídos por analistas do PARCEIRO, podendo ser subsidiados por consultores externos, segundo os seguintes critérios:

Ordem	Critérios de Avaliação de Mérito	
1	Grau de inovação para o mercado nacional ou mundial	4
2	Alcance e potencial mercadológico da aplicação desenvolvida	4
3	Capacitação técnica da equipe executora	4
4	Parcerias e articulações institucionais da empresa proponente	3
5	Consistência da proposta (adequação das metas físicas, atividades, indicadores físicos, orçamento e prazos) para a execução dos objetivos do projeto	3

- 7.1.b.2. Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 5.
- 7.1.b.3. Serão eliminadas as propostas que não atenderem requisitos formais ou não atenderem às seguintes condições:
 - a) obtenção de nota igual ou superior a 1,0 (um) em cada um dos critérios de avaliação;
 - b) obtenção de nota igual ou superior a 3,0 (três) nos critérios 1 e 2 do quadro anterior;
 - c) obtenção de média ponderada igual ou superior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos critérios.
- 7.1.b.4. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente de notas, até o limite de recursos alocados, conforme item 3.
- 7.1.b.5. Nesta etapa de classificação, serão considerados como critérios de desempate:
 - a) a melhor nota no critério 1;
 - b) persistindo o empate, a melhor nota no critério 2 e assim sucessivamente; e
 - c) persistindo o empate, será considerado o projeto cuja proposta eletrônica (FAP) tenha sido recebida com maior antecedência.
- 7.1.b.6. Caso a empresa proponente principal tenha sido beneficiária dos Programas Centelha, Centelha II (Programa da FAPESQ) ou Catalisa (Programa Serviço

















Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do - SEBRAE), e tenha finalizado seus projetos e possua carta de adimplência emitida pela FAPESQ, responsável pelo Programa Centelha e/ou pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), respectivamente, a proposta apresentada por ela terá uma pontuação extra equivalente à 5% da nota obtida, que será acrescida à sua média final.

- 7.1.b.7. Empresas beneficiárias do Programas Finep Start Up que possuam carta de adimplência emitida pela Finep terão uma pontuação extra equivalente a 5% da nota obtida que será acrescida à sua média final.
- 7.1.b.8 A pontuação extra equivalente a 5% da nota obtida será acrescida à sua média final uma única vez, ainda que a beneficiária principal tiver carta de adimplência de um ou de mais Programas nomeados nos itens 7.1.b 6 e no 7.1.b.7.

8. VISITA TÉCNICA, CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS

- 8.1. As propostas aprovadas deverão ser contratadas no prazo de 60 (sessenta) dias contados da divulgação do resultado final. As propostas não contratadas nesse prazo serão arquivadas.
- 8.1.1 Se houver atraso na contratação causado pela FAPESQ, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.
 - 8.2 As beneficiárias (proponente e coexecutoras) cujas propostas forem aprovadas pela FAPESQ poderão ser objeto de visita técnica ou outro procedimento de verificação como, por exemplo, envio de vídeo ininterrupto de todas as instalações ou de registro fotográfico das instalações e demais elementos necessários ao projeto, com o objetivo de conferir os dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora própria da empresa, bem como outras informações relevantes prestadas na seleção.
 - 8.2.1 Se for verificado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou haja a constatação da existência de outro fator impeditivo para a contratação, a aprovação da proposta poderá ser revogada.
 - 8.2.2 Caso qualquer das empresas já possua contrato anterior ativo firmado com a FAPESQ, a nova contratação dependerá da avaliação das operações já contratadas, considerando o cumprimento satisfatório das obrigações da empresa.
- 8.2.3 As visitas técnicas prévias à contratação deverão ocorrer obrigatoriamente para as empresas que não possuam histórico de projetos aprovados com os parceiros estaduais.
- 8.2.4 A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses de:
 - a) As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) ou seus sócios majoritários constarem do cadastro nacional de condenados por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
 - b) As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) ou seus sócios estiverem inadimplentes com a FAPESQ ou garantirem contratos em cobrança judicial, pelo
 - c) Ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à empresa não atenderá aos objetivos da subvenção econômica.
 - d) As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) não apresentarem regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento
 - e) As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida nesta Seleção Pública ou não



















- comprovarem a sua capacidade para a execução do projeto.
- f) As empresas selecionadas possuírem em seus quadros societários pessoas com vínculo empregatício com a FINEP ou com a FAPESQ, ou vínculo de parentesco com seus funcionários ou dirigentes em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU nº 2.063/2010.
- 8.3 A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESQ

9. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA

FASE	DATAS	RESPONSÁVEL
Lançamento do Edital	27/11/2024	FAPESQ
Início das inscrições no SIGFAPESQ	16/12/2024	FAPESQ
Término do prazo para envio eletrônico da proposta (até às 17:00 h)		
OBSERVAÇÃO: A FAPESQ disponibilizará suporte técnico durante seu horário de funcionamento, de segunda à sexta-	14/02/2025	EMPRESA
feira, das 8h às 16h. Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação de Requisitos Formais (Etapa de Enquadramento)	A partir de 28/02/2025	FAPESQ
Término do prazo para apresentação de recursos à Etapa de Avaliação de Requisitos Formais (Etapa de Enquadramento)	10/03/2025	EMPRESA
Divulgação do resultado final da Etapa de Avaliação de Requisitos Formais (Etapa de Enquadramento)	A partir de 24/03/2025	FAPESQ
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito	A partir de 25/04/2025	FAPESQ
Término do prazo para apresentação de recursos à Etapa de Avaliação de Mérito	05/05/2025	EMPRESA
DEFESA ORAL (etapa não obrigatória, porém pode ser exigida, conforme análise individual de cada proposta pela FAPESQ)	06/05 a 15/05/2025	FAPESQ
Divulgação da Lista Final de Aprovados	A partir de 16/05/2025	FAPESQ
Término do Prazo para entrega de documentos exidos para a Etapa de Contratação	16/06/2025	Empresa
Contratação das Empresas	Até 16/08/2025	FAPESQ

10. **DELIBERAÇÃO**

- 10.1 As propostas classificadas na forma do item 7 serão submetidas à apreciação do Comitê Gestor do Tecnova 3 PB para decisão final.
- 10.2 O Comitê Gestor deverá, obrigatoriamente, realizar a análise orçamentária dos projetos recomendados na avaliação de mérito e deve considerar os seguintes aspectos:
- a) Adequação do orçamento e do cronograma de desembolso aos objetivos da proposta;
- b) Coerência com os itens financiáveis e não-financiáveis definidos no edital;
- c) Coerência entre a quantidade de itens solicitados e as necessidades do projeto;



















- d) Coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
- e) Pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades do projeto;

11. RESULTADOS

- 11.1. Os resultados, PRELIMINAR e FINAL, serão divulgados no Portal da FAPESQ na Internet (www.fapesq.rpp.br) e caberá às empresas interessadas a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública.
- 11.2. Após a divulgação do resultado PRELIMINAR, cada beneficiária terá acesso eletrônico individual ao seu resultado, através da plataforma SIGFAPESQ na área restrita do(a) coordenador(a)
- 11.3. Após o exame de todos os recursos e deliberação pelo Comitê Gestor, o RESULTADO FINAL será divulgado no Portal da FAPESQ na Internet (www.fapesq.rpp.br) e no Diário Oficial do Estado.

12. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 12.1. Após a divulgação dos resultados preliminares da 1ª e 2ª etapas, eventuais recursos poderão ser feitos somente por meio do SIGFAPESQ e nos prazos estipulados no cronograma, em formulário específico disponível na área restrita do proponente, dentro do quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como 'Recursos'.
- 12.2. Os recursos interpostos face ao resultado preliminar na 1ª e 2ª Etapa serão submetidos à avaliação e deferidos ou indeferidos pela instância decisória competente da FAPESQ.
- 12.3. O prazo para interposição do recurso será de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de divulgação do resultado preliminar de cada etapa no Portal da FAPESQ.
- 12.4. No recurso do resultado preliminar da 2ª etapa não poderão ser abordadas questões referentes à 1º etapa.
- 12.5. O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999.
- No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer 12.6. natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

13. CONTRATAÇÃO E REPASSE DE RECURSOS SUBVENCIONADOS

- As propostas aprovadas nos termos do item 11 do edital deverão ser contratadas no prazo 13.1. de 60 (sessenta) dias contados da divulgação do resultado final.
- 13.2. As propostas não contratadas nesse prazo em razão do não cumprimento de qualquer dos requisitos de contratação poderão ser arquivadas a critério da FAPESQ.
- 13.3. Se houver atraso na contratação causado pela FAPESQ, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.
- 13.4. Eventuais condicionantes para a contratação e/ou primeira liberação de recursos de cada projeto serão definidas conforme Decisão da Presidência da FAPESQ, após a adoção dos fluxos de contratação usuais.
- 13.5. A FAPESQ poderá acrescentar condições específicas para cada empresa além das condições contratuais gerais constantes do Anexo 5 – Termo de Outorga de Subvenção Econômica, diante de suas especificidades ou do projeto aprovado.



















- As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) deverão apresentar regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público, verificada, principalmente, por meio dos seguintes documentos para contratação:
 - a) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Apresentar a Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos da Fazenda Estadual;
 - c) Apresentar a Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas;
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - e) Adimplência da financiada com a União por meio de consulta ao CADIN;
 - f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI), inclusive do sócio majoritário
 - g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), inclusive do sócio majoritário;
 - h) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
 - i) Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo;
 - j) Certidão falimentar (pessoa jurídica com natureza empresarial) ou certidão insolvência civil (pessoa jurídica com natureza simples);
 - k) Declaração de ações coletivas, assinada pelos representantes legais das beneficiárias (Anexo 3 – Modelo 1);
 - I) Declaração ambiental e outros aspectos regulatórios (Anexo 3 Modelo 2), assinada pelos representantes legais das beneficiárias, juntamente com as licenças ou outros documentos regulatórios pertinentes;
 - m) Apresentar autorizações essenciais para realização do projeto se for o caso. Exemplos: Parecer Consubstanciado de Comitê de Ética; Certificado de Qualidade em Biossegurança; Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, entre outros que vierem a ser considerados necessários durante a análise da proposta.
- 13.7. A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses de alguma das beneficiárias (proponentes e coexecutoras) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida neste Edital ou não comprovar a sua capacidade para a execução do projeto.
- 13.8. A FAPESQ poderá solicitar documentos e informações adicionais para a contratação de projetos.
- 13.9. No caso de propostas com mais de uma beneficiária, a alteração ou exclusão de qualquer um dos partícipes da proposta, mesmo após sua contratação, poderá implicar a sua desclassificação, caso a mudança evidencie alteração nas condições originais de participação na seleção pública que implique na não aprovação da proposta.
- 13.10. Para os fins do projeto, a FAPESQ só considerará gastos de contrapartida da empresa e de recursos de Subvenção Econômica a partir da data da assinatura do contrato.
- **13.11.** A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira, bem como do cumprimento das condições prévias fixadas no termo de outorga.

14. BASE LEGAL

Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018.



















15. CONCEITOS

- a) Recursos de subvenção econômica: recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), repassados pela Finep ao PARCEIRO por meio de Contrato de Descentralização de Recursos de Subvenção Econômica.
- b) Empresa brasileira: organização econômica dotada de personalidade jurídica própria, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração no Brasil. Nos termos dos Acórdãos 1342/2009 e 227/2011 do Plenário do TCU, são elegíveis a receber recursos de subvenção econômica as sociedades simples com finalidade lucrativa.
- c) Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme disposto na Lei 10.973, de 02/12/2004 e no Decreto 5.563, de 11/10/2005.
- d) Inova Simples: regime especial simplificado, instituído pela Lei Complementar nº 167/2019, que concede às iniciativas empresariais de caráter incremental ou disruptivo que se autodeclarem como startups ou empresas de inovação tratamento diferenciado com vistas a estimular sua criação, formalização, desenvolvimento e consolidação como agentes indutores de avanços tecnológicos e da geração de emprego e renda.
- e) Associação de Empresas: para efeitos deste Edital, significa o grupo de 2 ou mais empresas, conforme definido no Item 3 do presente Edital, que participem de uma mesma proposta como beneficiária proponente e beneficiária(s) coexecutora(s).
- Contrapartida: são consideradas as despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, tais como: seleção e capacitação de fornecedores de insumos; despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido; despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica; aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente; obras e reformas de qualquer natureza; despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, limitadas a 5% do Valor Solicitado aprovado; dentre outros.
- g) Despesas de custeio: pagamento de pessoal próprio alocado em atividades de P,D&I e respectivas obrigações patronais; contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento parcial do projeto, inclusive as redes do Sistema Brasileiro de Tecnologia – SIBRATEC; material de consumo; locação de bens móveis ou imóveis, desde que sejam efetivamente aplicados no projeto; e gastos para introdução pioneira do produto (bem ou serviço) e/ou processo no mercado.
- h) Despesas de capital: despesas realizadas com obras e instalações ou equipamento e material permanente, vinculadas ao projeto constante da relação de itens do projeto.
- Gastos para introdução pioneira: são aceitos gastos como pagamento de serviços de terceiros para fabricação de lote pioneiro; aluguel de máquinas para fabricação do protótipo; aquisição de matéria prima para produção de lote pioneiro; contratação de consultoria de marketing para lançamento do produto; despesas para elaboração da documentação preestabelecida pelo Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), em conformidade com a Lei nº 9.279/96, artigo 19, para pedido de patente (relatório descritivo, reivindicações, desenhos ou resumos) e outros pertinentes.
- Materiais de consumo: são itens empregados no projeto que não resultem em aumento de patrimônio da empresa.

16. **DISPOSIÇÕES GERAIS**



















- **16.1.** Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item deste Edital.
- **16.2.** Ao preencher o Formulário Eletrônico a beneficiária proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas.
- **16.3.** São partes constituintes deste edital, sendo considerados em seus inteiros teores para os fins da seleção pública, os seus Anexos:
 - a) ANEXO 1 Lista das Empresas credenciadas junto à FAPESQ para as ações de Aceleração e Internacionalização;
 - b) ANEXO 2 Lista de documentos necessários para o envio da proposta;
 - c) ANEXO 3 Lista de documentos necessários para a contratação;
 - d) ANEXO 4 Formulário de Apresentação de Proposta (FAP);
 - e) ANEXO 5 Minuta de Termo de Outorga Cláusulas Padrão.
- **16.4.** Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para o e-mail programatecnova3pb@fapesq.rpp.br. A FAPESQ, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.
- 16.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência da FAPESQ.

Campina Grande, 16 de dezembro de 2024.

Antonio Guedes Rangel Junior Presidente da FAPESQ











